



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 845

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 863, de 25/03/1983.](#)

Aos Bancos de Investimento

Comunicamos que, de acordo com o disposto no item 2 da Circular nº 757, de 19.01.83, deverá ser encaminhado ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, até o dia 04.02.83, o anexo mapa, contendo a programação do crescimento das operações para o primeiro trimestre de 1983.

2. Aludido documento poderá ser entregue diretamente aos Departamentos Regionais onde se situar a sede da instituição informante.

3. O acompanhamento das operações de que se trata será efetuado, concomitantemente, pelo saldo apurado nos balancetes mensais e em cada sexta-feira, mediante informação prestada, até a terça-feira seguinte, em documento subscrito pelo diretor responsável, observada a forma de cálculo prevista no mapa apenso.

4. Ficam revogadas as Cartas-Circulares nº 701 e 768, de 29.12.81 e 17.06.82, respectivamente.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 1983.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS
José Evangelista de Souza
CHEFE, em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
 CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
 SEÇÃO :

ANEXO I

BANCOS DE INVESTIMENTO – APLICAÇÕES
 Res. 780 e 786 / Circ. 757

INSTITUIÇÃO		DATA		CACC 1970		
RUBRICAS	ORÇAMENTO DAS APLICAÇÕES	MF	DEZ/82	PROGRAMAÇÃO		
				JAN/83	FEV/83	MAR/83
1.1.15.03.00-6	FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL FIXO	01				
1.1.15.03.03-3	FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE MOVIMENTO	02				
1.1.15.18.00-8	FINANCIAMENTOS FIDEJUS	03				
1.1.15.21.00-2	FINANCIAMENTOS DE EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS	04				
1.1.15.24.00-4	FINANCIAMENTOS HIPOTECÁRIOS	05				
1.1.15.27.00-8	FINANCIAMENTOS A PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	06				
1.1.15.30.00-0	FINANCIAMENTOS AO SETOR PÚBLICO	07				
1.1.15.32.00-1	FINANCIAMENTOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	08				
1.1.15.06.00-4	OUTROS FINANCIAMENTOS	09				
1.1.20.75.00-0	REPAROS DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DETERMINADAS	10				
1.1.25.03.00-0	ARRANJAMENTOS A RECEBER – RECURSOS INTERVIR	11				
1.1.40.03.00-0	BANCO CENTRAL – CONTA DE DEPÓSITOS – DE RECOLHIMENTOS AO FUNDSB	12				
1.1.50.21.00-8	DIVÍDUOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS	13				
	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (TÍTULOS DA CIRCULAR 197)	14	-			
	TOP DE 1983 (SALDO DA CONTA ACUMULADO, MÊS A MÊS)	15	-	1	1	1
TOTAL DAS APLICAÇÕES EM CRÉDITO (1*)		16				
CRESCIMENTO PERCENTUAL DO TOTAL DO MÊS SOBRE O TOTAL DE DEZ/82		17				

(*) Os valores de Dez/82 deverão ser o saldo de honorários sobre o TOP estimado de 1983/82.

ASSINATURA	TELEFONE
NOME	CARGO

Carta-Circular nº 845, de 27.01.83

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
 CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
 SEÇÃO :

ANEXO II

BANCOS DE INVESTIMENTO – APLICAÇÕES
 Res. 780 e 786 / CIn. 767

Informação Geral

INSTITUIÇÃO	DATA DE	CADOC 1670
ESPECIFICAÇÃO	Nº	DE MÊS
1.1.10.33.00-6 FINANCIAMENTOS DE CAPITAL FIXO	01	
1.1.10.36.00-0 FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE MOVIMENTO	02	
1.1.10.18.00-8 FINANCIAMENTOS BOMBAIS	03	
1.1.10.17.00-3 FINANCIAMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	04	
1.1.10.34.00-8 FINANCIAMENTOS HIPOTECÁRIOS	05	
1.1.10.37.00-6 FINANCIAMENTOS A PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	06	
1.1.10.30.00-0 FINANCIAMENTOS AO SETOR PÚBLICO	07	
1.1.10.35.00-7 FINANCIAMENTOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	08	
1.1.10.38.00-4 OUTROS FINANCIAMENTOS	09	
1.1.20.16.00-9 REPASSE DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DETERMINADAS	10	
1.1.20.02.00-9 ARRECAMBOS A RECEBER – RECURSOS INTERNOS	11	
1.1.40.03.00-8 BANCO CENTRAL – COTA DE DEPÓSITOS – DE RECALCULANTES AO FUNDOS	12	
1.1.80.21.00-8 CRÉDITOS POR SEÇÃO DE CRÉDITOS	13	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ITEM 3 DA CIRCULAR 767	14	
REP DE 100% SALDO DA CONTA ACUMULADO, MÊS A MÊS, ATE DATA-BASE	15	
SALDO DAS OPERAÇÕES AUTORIZADAS EXTERNALMENTE TÍTULOS BANCOS – DISTRIBUIÇÃO NO VENCIDO	16	
TOTAL SOB LIMITE (01 + ... + 10 + 11 + 16)	17	
VALOR BARRA (DESEMBOLSO)	18	
CRÉDITO PERCENTUAL (11118 – 1 x 100)	19	
APLICAÇÕES EM DEBENTURES RESOLUÇÃO 786	20	
DEBENTURES CONVERTÍVEIS, ADICIONADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 8º DA LEI 8.840/96	21	
TOTAL SOB LIMITE (09 – 21)	22	
LIMITE PARA APLICAÇÃO EM DEBENTURES (18) SOBRE (16) (1)	23	
MARGEM EXCESSO (20 – 22)	24	
ASSINATURA	TELEFONE	
NOME	CARGO	

Carta-Circular nº 845, de 27.01.83

segue

